



## SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos), na sede do Instituto de Previdência de Maracanaú, situada na Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, reuniu-se em **sessão ordinária** o Conselho Municipal de Previdência, tendo em pauta: **a apresentação pela equipe de atuária da Política de Gestão de Riscos Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú para o ano de 2025**. Presentes além do presidente do Colegiado, **Francisco Eudasio Cosme de Menezes**; os senhores e senhoras conselheiros e conselheiras titulares: **André Martins Aragão, Ciciliane de Castro Bezerra; Ana Paula da Silva Cavalcante; Paulo Sérgio Almeida, Elza Pena Sales; Andréa Cidália Maria Oliveira Lima; Francisco José Lima Batista**. Suplentes nesta condição: **Danúbia Nogueira da Rocha Chaves; Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro; Carlos Augusto de Almeida Junior e Yleen Acioly Mesquita**. Tiveram suas ausências justificadas pela presença dos respectivos titulares: **Maria Emanuella Eugênio da Silva Oliveira e Neuma Maria de Oliveira Pontes**. Compareceram ainda os senhores Thiago Coelho Bezerra, diretor-presidente do IPM Maracanaú, além da equipe da diretoria de atuária composta pelo atuário Antonio Felipe Silvério da Rocha, Thiago Marques representando a ARIMA Consultoria Atuária e o diretor de atuária Eudasio Menezes, que também é conselheiro de previdência representando o Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2012. As 10h00 o presidente do Conselho solicitou a conselheira Ciciliane, que procedesse a leitura da ata que depois de lida e feitas as devidas correções foi aprovada por unanimidade. O presidente solicita a conselheira Elza Sales que secretarie Elza Sales. Em seguida faz a leitura da ordem do dia, qual seja: justificativa de falta do conselheiro Jeferson Ribeiro referente a sessão do dia 31 de julho, que nos termos do Regimento Interno é aprovado por unanimidade e não tendo o conselheiro Carlos Augusto, apresentado justificativa referente ao mesmo dia, permanece em falta. Em seguida informa nesta sessão que será apresentado o documento intitulado Política de Gestão de Riscos Atuariais do RPPS do Município de Maracanaú para 2025, e que conforme o próprio título sugere, trata-se de uma projeção prevendo possíveis riscos atuariais no decorrer do ano, apontando os graus e prevendo possíveis soluções caso venham a ocorrer. Destaca ainda que pelo menos de seu conhecimento ser esta a primeira vez que esta pauta é trazida para apresentação no colegiado. Ainda na ordem do dia o presidente passa a descrever as demandas pendentes, a exemplo da Resolução 02/2025, que regulamenta o pagamento das indenizações aos segurados travadas por força da Resolução 01/2025 de autoria deste Conselho que determinou o bloqueio de tais pagamentos. Em seguida informa ao colegiado sobre uma denúncia apresentada pelo conselheiro Franzé Lima, acusando o presidente do Conselho de estar em conflito de interesse por acumular a função comissionada de diretor de atuária conselheiro e presidente, de não tem mais vínculo com a administração municipal por ser aposentado, portanto, não pode ser conselheiro. Na mesma denúncia acusa o diretor-presidente do IPM de ter nomeado ilegalmente o diretor de atuária. Assim, para apresentar oficialmente a denúncia o colegiado deliberou que haverá uma sessão extraordinária específica, no dia 19 de agosto de 2025, no mesmo local e horário de costume. O presidente do Conselho esclarece que nos termos do Regimento Interno e da legislação pertinente, deliberando o colegiado pela improcedência da denúncia, esta será arquivada. Caso a decisão seja pelo segmento da denúncia, será instaurada uma Comissão de Ética, abrindo-se prazos para manifestação das partes nos termos do Regimento Interno do Conselho de Previdência. O conselheiro Franzé Lima subscritor da denúncia questiona qual será o momento da defesa, no que o presidente do Conselho esclarece que nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável o rito será o seguinte: inicialmente será feita a leitura da peça acusatória, em seguida abre-se a palavra para o autor/subscritor da acusação, no caso o conselheiro Franzé, posteriormente abre-se para manifestação dos acusados, Eudasio Menezes e Thiago Coelho. Finalizada a exposição verbal de autor e acusados, concede-se a palavra para manifestação dos conselheiros, nos termos do Regimento Interno. Com a palavra o conselheiro Franzé destaca houve um combinado entre **nós** - não se referindo a que são este **nós** - que Franzé faria um protocolo da denúncia e esta seria apresentada ao grupo e com reunião, prévia defesa no que foi



rebatido pelo presidente que havia a necessidade de protocolar. A conselheira Ciciliane solicitou que o documento seja publicizado no grupo do Whatsapp para apreciação dos Conselheiros, entretanto, foi definido para evitar vazamentos e especulações, por tratar-se apenas de uma denúncia, somente no momento da apresentação formal ao Conselho estes teriam ciência oficial de seu teor e nesse sentido, ninguém teria conhecimento prévio do documento. A Conselheira Elza questionou sobre a diferença entre os requerimentos pendentes e a denúncia, expondo seu desejo de que alguns requerimentos que ainda não tiveram respostas fossem priorizados pelo colegiado, O presidente do conselho esclarece que de fato há uma diferenciação, haja visto que o teor da acusação poderia prejudicar as pautas pendentes, por isso a precedência sobre as pautas anteriores. Com a palavra o diretor-presidente Thiago Coelho afirma que traria respostas para algumas demandas - requerimentos - e houve sugestões para que possamos também brevemente voltarmos ao estudo da reformulação do Regimento interno, da lei 1930/12 e de tantas outras demandas que estão pendentes. Encerrados os esclarecimentos e deliberações preliminares, o presidente do Conselho concedeu a palavra ao senhor Thiago Marques representante da ARIMA Consultoria Atuarial para apresentar e esclarecer dúvidas sobre o relatório da **Política de Gestão de Riscos Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú para 2025**. Encerrada a explanação do documento os conselheiros e conselheiras fizeram uso da palavra nos termos do Regimento Interno, expondo seus pontos de vistas e sugestões para melhoria e aprimoramento do relatório, dentre outras sugestões, o que foi anotado pelo representante da Consultoria. Finalizada a fala dos inscritos e não havendo mais matéria a debater nem pauta a deliberar, o presidente do Conselho **Eudasio Menezes** agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, ficando a próxima designada para o dia 19 de agosto de 2025, em caráter extraordinário para apresentação da denúncia já descrita no início desta ata, respeitados, em todo caso, os prazos determinados na Lei Municipal nº 1.930 e no Regimento Interno. Eu, **Elza Pena Sales**, secretariai e lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim \_\_\_\_\_ e demais presentes a esta sessão. Maracanaú, 13 (treze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Francisco Eudasio Cosme de Menezes**  
Presidente

**André Martins Aragão**  
Titular

**Ciciliane de Castro Bezerra**  
Titular

**Ana Paula da Silva Cavalcante**  
Titular

**Paulo Sérgio de Almeida**  
Titular

**Elza Pena Sales**  
Titular/Secretária

**Andréa Cidália Maria Oliveira Lima**  
Titular

**Francisco José Lima Batista**  
Titular



---

**Danúbia Nogueira da Rocha Chaves**  
Suplente

**Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro**  
Suplente

**Carlos Augusto de Almeida Junior**  
Suplente

**Yleen Acioly Mesquita**  
Suplente

**Thiago Coelho Bezerra**  
Diretor-presidente do IPM